



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER/VOTO DO RELATOR

Proposição/Epígrafe: PL 3.995/2019

Origem: Legislativo

Autor: Vereador Reginaldo Esaú dos Santos

Ementa: "Proíbe a cobrança de valor pelo religamento do serviço de abastecimento de água em decorrência de suspensão por inadimplência do usuário".

Relatório

Vem à Comissão de Legislação Justiça e Redação, para parecer a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, Inciso I, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

Após estudo da proposição sob análise, e, em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, entendemos a mesma estar apta a ser votada em primeiro turno.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Lei é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa, sem emendas.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 05 de dezembro de 2019

Relator

Vereador Carlos Herbert Salomão

Concordamos com o relator:

Vereador Mário Donizetti Menezes

Vereador José Maria Dias